

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPARANA

"HONESTIDADE E COMPROMISSO COM O POVO"

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 691/99

EMENTA: Orça a Receita e Fixa a Despesa para o Exercício de 2000.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPARANA,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Macaparana, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º - O Orçamento do Município de Macaparana para o Exercício Financeiro de 2000, discriminados pelos integrantes desta Lei estima a Receita em **R\$ 9.998.280,00** (nove milhões, novecentos e noventa e oito mil e duzentos e oitenta reais) e Fixa a Despesa em igual valor.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação na forma da Legislação em vigor, especializada no anexo e de acordo com o desdobramento a seguir:

I- RECEITAS CORRENTES	<u>9.678.280,00</u>
Receita Tributária	292.000,00
Receita Patrimonial	30.000,00
Transferências Correntes	9.251.280,00
Outras Receitas Correntes	105.000,00
II- RECEITAS DE CAPITAL	<u>320.000,00</u>
Alienação de Bens	20.000,00
Transferência de Capital	300.000,00
TOTAL DA RECEITA	<u>9.998.280,00</u>

Art. 3º - A Despesa será realizada segundo a discriminação e desdobramentos nas dotações por Unidades Orçamentárias e Categorias Econômicas, conforme anexos desta Lei e distribuição a seguir:

I - DESPESA POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

10.01 - Corpo Deliberativo e Secretaria da Câmara	789.000,00
20.01 - Secretaria de Governo	455.000,00
20.02 - Secretaria de Administração	852.800,00
20.03 - Secretaria de Finanças	433.000,00
20.04 - Secretaria de Educação	2.760.700,00
20.05 - Secretaria de Saúde	1.776.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPARANA

"HONESTIDADE E COMPROMISSO COM O POVO"

Gabinete do Prefeito

20.06 – Secretaria Assistência Social	561.780,00
20.07 – Secretaria de Esporte e Cultura	252.000,00
20.08 – Secretaria de Obras e Urbanismo	1.969.000,00
20.09 – Secretaria de Agricultura, Industria e Comercio	149.000,00
TOTAL DA DESPESA	9.998.280,00

II – DESPESA POR FUNÇÃO

01 – Legislativa	789.000,00
03 – Administração e Planejamento	1.239.000,00
04 – Agricultura	174.000,00
08 – Educação e Cultura	3.117.700,00
10 – Habitação e Urbanismo	1.234.000,00
11 – Industria, Comercio e Serviços	40.000,00
13 – Saúde e Saneamento	2.056.000,00
15 – Assistência e Previdência	1.093.580,00
16 – Transporte	255.000,00
TOTAL	9.998.280,00

II – DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA

DESPESAS CORRENTES	8.325.280,00
DESPESAS DE CAPITAL	1.673.000,00
TOTAL	9.998.280,00

Art. 4º - Durante a execução orçamentária, fica o chefe do Poder Executivo autorizado a:

I – Reajustar, por Decreto, os valores da rubricas das receitas e as dotações das despesas, conforme a variação mensal do IGPM, a partir de julho de 1999, ou outro índice que o substituir;

II – Realizar operações de créditos por antecipação da receita até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da receita prevista para o Exercício Financeiro de 2000.

Art. 5º - Sempre que houver insuficiência de saldo, o Prefeito Municipal realizará o reforço das dotações fixadas até o limite de 40% (quarenta por cento) da receita orçada, utilizando os recursos de que trata o Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, inclusive transferências entre os órgãos constantes do orçamento.

Rua: Dr. Antonio Xavier, II – Centro – CNPJ: 11.361.888/0001-04 – Fone: 639-1156

Rua: Dr. Antonio Xavier, II – Centro – CNPJ: 11.361.888/0001-04 – Fone: 639-1156



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPARANA
"HONESTIDADE E COMPROMISSO COM O POVO"
Gabinete do Prefeito

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor no dia 1 de janeiro de 2000, vigorando até o final do Exercício Financeiro.

Art. 7º - Revogam-se as disposições e, contrário.

Gabinete do Prefeito do Município , em 16 de novembro de 1999.

Valdecirio de Oliveira Cavalcanti

- Prefeito -